

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL № 52/2023

A Prefeitura do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o amparo legal para contratação temporária por excepcional interesse público disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011; e

Considerando os dispostos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal que ampara a contratação temporária por excepcional interesse público;

Considerando que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo um direito social constitucionalmente previsto;

Considerando a inexistência de lista de vagas em Processo Seletivo Público para o cargo de Médico de Urgência e Emergência - 40h;

RESOLVE, tornar público os procedimentos para realização de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL aos candidatos interessados na <u>VAGA TEMPORÁRIA</u> para a função de MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 40 HORAS SEMANAIS.

DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

- 1. Esta CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL será realizada de acordo com a legislação específica e será executada pela Comissão Composta por Servidores do Quadro Municipal para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público Emergencial, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.
- 2. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter temporário e emergencial de profissionais para preenchimento de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital.
- A CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL constará de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise do tempo de serviço na área de atuação e da documentação.
- 4. Todas as etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** serão realizadas no Município de Paulo Lopes SC.
- 5. A função, carga horária, vencimento, requisito de escolaridade, atribuições e tempo de contrato estão definidos no **ANEXO I** deste Edital.

- 6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo:
 - 6.1. No sítio de internet do Município de Paulo Lopes SC: www.paulolopes.sc.gov.br;
 - 6.2. No mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes SC.
- 7. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), o acompanhamento integral das etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, por meio dos órgãos de divulgação oficial citados neste Edital.
- 8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficial mencionados no Item 6 deste Edital.
- 9. Os candidatos devem comparecer no DIA 8 DE DEZEMBRO 2023 NO PERÍODO DAS 7h
 ÀS 10h, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos Centro Paulo Lopes Santa Catarina, munidos da Ficha de Inscrição constante do ANEXO II do ato classificatório, devidamente preenchida, assim como:
 - 9.1. Original e fotocópia de documento de identificação e CPF;
 - 9.2. Original e fotocópia dos documentos comprobatórios de títulos se houver;
 - 9.3. Original e fotocópia do comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;
 - 9.4. Original e fotocópia do documento de Registro Profissional (CRM)
 - 9.5. Fotocópia do comprovante de residência atualizado.
- 10. Poderão se inscrever para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL os candidatos que cumpram as seguintes exigências:
 - Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
 - Gozo dos direitos políticos;
 - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - Idade mínima de dezoito anos;
 - Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;

DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

- 11. O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação quando houver:
 - 11.1. Os critérios de avaliação e aprovação da presente **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** obedecerá à seguinte ordem e critérios:
 - 1º Maior pontuação de Títulos (escolaridade), sendo considerado o seguinte:

TÍTULO (ESCOLARIDADE) PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA

Doutorado Completo	1,00
Mestrado Completo	0,75
Especialização Completa	0,50

- 2º Se houver empate no primeiro critério, maior experiência (tempo) comprovada no cargo ofertado;
- 3º Se houver empate no primeiro e segundo critério, maior idade.;
- 4º Se houver empate no primeiro, segundo critério e terceiro critério, sorteio público;
 - 11.2. A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.
 - 11.3. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho ou de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas).
 - 11.4. Para efeito de cômputo do tempo de experiência, não será considerado período concomitante.
 - 11.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
 - 11.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
 - 11.7. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
 - 11.8. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

- 12. A lista com o resultado será publicada no sítio de internet do Município de Paulo Lopes SC (www.paulolopes.sc.gov.br), conforme o cronograma constante do **ANEXO IV**.
- 13. O (a) candidato (a) que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Comissão das 10:30h até as 11:30h do dia 10 de abril de 2023 no mesmo local da inscrição.

- 14. O (a) candidato (a) aprovado (a), quando convocado (a), deverá apresentar os documentos constante no **ANEXO III.**
- 15. O (a) candidato (a) convocado (a) que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado (a) e perderá sumariamente o direito à contratação.
- 16. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções, legislação pertinente e no cronograma constante do **ANEXO IV**, bem como na aceitação tácita das condições deste processo de seleção.
- O (a) candidato (a) convocado (a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da convocação, para cumprir as exigências de documentação para a contratação constante do ANEXO III, devendo iniciar suas atividades somente após a assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Lopes SC.
- 18. No caso de desclassificação ou pedido de demissão do (a) candidato (a) após sua contratação durante a vigência desse processo de seleção, poderá ser convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) na posição subsequente.
- 19. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do presente processo de seleção.
- 20. A inscrição na presente **CHAMADA PÚPLICA EMERGENCIAL** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- 21. O presente Edital terá validade para todo o ano de 2023.
- 22. A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes SC poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
- 23. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba, Santa Catarina para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Paulo Lopes, 5 de dezembro de 2023.

Fernanda Rodrigues Leite Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES E TEMPO DE CONTRATO

O (a) servidor (a) será contratado (a) nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 16 de novembro de 2011, conforme os requisitos, vencimentos e atribuições regulamentados pelo Plano de Cargos e Salários Municipal, pelo Regime Jurídico Estatutário definido pela Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991 e vinculado (a) ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO *	NÍVEL ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico de Urgência e Emergência	Cadastro de Reserva (CR)	40H	R\$ 13.415,97*	Nível superior completo e registro no conselho da classe

^{*}ALÉM DO VENCIMENTO BÁSICO, O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) TERÁ DIREITO AO VALE ALIMENTAÇÃO CORRESPONDENTE A CARGA HORÁRIA E INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

**TEMPO DE CONTRATO:

• Até 1 (um) ano, condicionado, conforme contrato, ao retorno do (a) servidor (a) titular, ocupante do Cargo Efetivo, final do ano letivo, extinção ou conclusão do trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

Atender todos os casos agudos que chegarem às Unidades de Saúde de Paulo Lopes, independente da gravidade; Prestar o primeiro atendimento à todos os casos de Urgência e Emergência, independente da gravidade e causa, estabilizando o caso até sua transferência para outro serviço, caso necessário; Atender os casos Cardiológicos seguindo os protocolos atualizados do ACLS (Advanced Cardiac Life Support - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), definidos pela AHA (American Heart Association - Sociedade Americana de Cardiologia); Prestar o primeiro atendimento

^{**} Conforme Legislação vigente os contratos poderão ser prorrogados igual período.

aos casos suspeitos de IAM (Infarto Agudo do Miocárdio), administrando as medicações apropriadas para cada caso e encaminhar ao serviço de cardiologia mais próximo que tenha condições de realizar revascularização cardíaca no menor tempo possível, caso a doença tenha começado há algumas horas (8 horas no máximo); Prestar o primeiro atendimento aos casos suspeitos de AVC (Acidente Vascular Cerebral) e encaminhar ao serviço mais próximo que possa realizar a trombólise, se o caso assim indicar; Prestar o suporte básico e avançado de vida em casos de Parada Cardio Respiratória (Ressuscitação Cardio Pulmonar), segundo os protocolos atualizados do Ilcor (Internacional Liaison Committee on Resuscitation - Comité Internacional de Ressuscitação Cardiopulmonar); Prestar os atendimentos à vítimas de trauma (acidentes automobilísticos, quedas de moto, quedas de altura, entre outros), seguindo os protocolos do ATLS (Advanced Trauma Life Support - Suporte de Vida Avançado no Trauma), principalmente no que se refere à imobilização correta, prevenção de trauma raqui medular e diagnóstico precoce e encaminhamento correto de Traumatismos Crânio Encefálicos; Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretária Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), sempre utilizando o meio de transporte mais apropriado, geralmente uma Unidade de Suporte Avançado (USA - UTI móvel) do SAMU, contactando para isso a central de regulação médica das urgências pelo telefone 192;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição (Incidentes com Múltiplas Vitimas, Desastres ou Catástrofes); Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica; Respeitar os processos de trabalho e atividades definidos pela Secretaria de Saúde de Paulo Lopes, desde que em conformidade com a sua atividade;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO II

INSCRIÇÃO: (PI	EENCHIMENTO DA COMIS	SÃO EXAMINADORA		Nō	
CANDIDATO:					
DATA DE NASCIN	IENTO://				
CARGO: MÉDICO	DE URGÊNCIA E EMER	RGÊNCIA – 40 HO	RAS		
TELEFONE RESID	ENCIAL: ()		CEL. ()		
E-MAIL:					
Marque abaixo o	documentos apreser	ntados:			
TÍTULOS E DOC	UMENTOS				
Doute	rado Completo (1,0)				
Mestr	Mestrado Completo (0,75)				
Espec	Especialização Completa (0,50)				
Ensino	Superior Completo	- Requisito Míni	mo		
Regist	ro Conselho de Class	e - Requisito Mí	nimo		
RG/CF	F - Requisito Mínimo)			
Comp	ovante de residênci	a atualizado			
Docun	nento de Registro Pro	fissional (CRM)			
Tempo de Serviço	ANOS	MESES	DIAS		
PONTUAÇÃO TOTAI	(PREENCHIMENTO DA CO	MISSÃO EXAMINADO	DRA)		
	•	-		a são verídicas, que li c ralmente com todos o	
Paulo Lopes, 8 de	dezembro de 2023.				
		Assinatura do ca	ndidato		

ANEXO III REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Idade mínima de dezoito anos;
- Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
- Aprovação no Processo de Seleção;
- Para fins de contratação serão exigidos a entrega no Departamento de Recursos Humanos em até
 2 (dois) dias úteis o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - *d*) Título de Eleitor;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista);
 - f) Carteira de Identidade do cônjuge;
 - g) Cadastro de Pessoa Física do cônjuge;
 - h) Certidões Judicial Cível, Criminal e para fins Eleitorais;
 - j) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino até 45 anos);
 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo; Certidão de regularidade atualizada emitida pelo órgão de classe, quando for o caso;
 - Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
 - m) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
 - n) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
 - O) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - p) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
 - q) Comprovante de endereço atualizado;
 - r) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
 - s) Qualificação cadastral para o e-Social.
 - t) Atestado admissional;
 - v) Declaração de bens;
 - w) Conta Corrente ou Conta Salário doo Banco do Brasil;
 - x) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);
 - y) Foto 3x4 atualizada
 - z) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

Pessoas que podem ser consideradas dependentes:

De acordo com o Art. 77 – Parágrafo 1º, do RIR/99, podem ser considerados dependentes: Esposa ou companheira desde que não possua renda própria;

O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor, se da união resultou filho;

A filha, o filho, a enteada ou o enteado até 21 anos;

Filho (a) de qualquer idade, quando incapacitado (a) física ou mentalmente para o trabalho; Filho (a) maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

O menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; Os pais, os avós ou bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superior ao limite de isenção mensal;

O absolutamente incapaz (menor de dezesseis anos; louco de todo gênero; surdo mudo que não puder exprimir a sua vontade – art. 5º do Código Civil), do qual o contribuinte seja tutor ou curador. O irmão (ã), o neto (a) ou o bisneto (a), sem arrimo dos pais, do qual o contribuinte detenha a guarda judicial:

- Até 21 anos;
- De qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- Maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
05/12/2023	Publicação do Edital
08/12/2023	Das 7h às 10h Entrega da documentação e da ficha de inscrição.
08/12/2023	Publicação do resultado preliminar até as 10:30h
08/12/2023	Das 10:30h as 11:30 – Período para recurso
08/12/2023	Divulgação do resultado definitivo após as 12h
11/12/2023	Homologação do resultado final